

Prefeitura Municipal de São Simão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2021/2021

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

Processo Nº : 889/2021

Validade: 12(doze) meses.

Às 09:15 horas do dia 23 de julho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO - Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão-GO, situada à , SAO SIMAO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 , representado pelo Pregoeiro, Sr. PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 942.051.161-87, e os membros da Equipe de Apoio GRACIELLE SOUZA PEREIRA, JANAINA ROSA DE SOUZA, designados pelo Decreto nº 091/2021, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

| ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 28, 29, 34, 36, 41, 42, 43 | Nome: JULIANO VEZENTIN EIRELI ME CPF: CNPJ: 08.694.780/0002-00 Endereço: RUA D NORTE LOTE 25, QUADRA 15, BOX A SETOR SOL NASCENTE 1327 Fone: 6735624493 Email: PEDIDOS.FASTCOMPRAS@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GIOVANY VINICIUS MONTOVANELLI LAIOLA RG: 0015/202199734 SEJUSP/MS CPF: 021.365.011-86 |
| 3, 4, 5, 6, 7, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 44 | Nome: KASSIO DE PAULA GOMES CPF: CNPJ: 18.865.145/0001-10 Endereço: RUA 35 QD 19 LT 19 JARDIM LIBERDADE 1 19 Fone: 6499966570 Email: KASSIODEPGOMES@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: NOME: KASSIO DE PAULA GOMES RG: 16.518.767 PC-MG CPF: 036.436.661-36 |

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e equipamentos de informática, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.015/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. O prazo das entregas futuras será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.015/2021.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.015/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | RAZÃO SOCIAL | MARCA | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MENOR PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|----------------------------|---------------------|-----|-----|---|----------------------|---------------|
| 1 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | UBIQUIT I UAP LR BR | UN | 8 | ACCESS POINT 10/100 DE 2,4 GHZ PARA ATÉ 100 USUÁRIO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 530,00 | R\$ 4.240,00 |
| 2 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | GREEN FLOG 802IN | UN | 20 | ADAPTADOR DE REDE ADAPTADOR, REDE WIRELESS USB (WI-FI) Interface: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 |
| 3 | KASSIO DE PAULA GOMES | elgin | UN | 10 | BATERIA CR2032 C/SUN - BATERIA PARA COMPUTADOR Tamanho da pilha: CR2032 Forma Botão = SIM Unidades por kit = 5 Voltagem: 3V. | R\$ 13,90 | R\$ 139,00 |
| 4 | KASSIO DE PAULA GOMES | md9 | UN | 40 | CABO DE FORÇA AC - Padrão Brasileiro Nema - Nbr 14136 = SIM Correte Máxima +/- 10 Amperes = SIM Tensão até 250V = SIM 3 Fios Internos 1,00mm - Nbr 13249 = SIM 1 Plugue IEC C13 = SIM 1 Plugue Macho Pinos Redondo de 4,00mm = SIM Comprimento de 2 metros = SIM Composto: Termoplásticos, Cobre, Latão e Níquel = SIM. | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 5 | KASSIO DE PAULA GOMES | elgin | CX | 5 | CABO DE REDE - CAIXA DE CABO DE REDE PARA COMPUTADORES Categoria: CAT.5E; ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 397,90 | R\$ 1.989,50 |
| 6 | KASSIO DE PAULA GOMES | vista | UN | 20 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 48,00 | R\$ 960,00 |
| 7 | KASSIO DE PAULA GOMES | positivo | UN | 1 | COMPUTADOR CPU: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.700,00 |
| 8 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | VINIK | UN | 5 | CONECTOR DE REDE COMPACTA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 65,00 | R\$ 325,00 |
| 9 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | TS SHARA POWERE ST | UN | 35 | Estabilizador 300va bivolt, Entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 140,00 | R\$ 4.900,00 |
| 10 | KASSIO DE PAULA GOMES | sms | UN | 10 | ESTABILIZADOR BIVOLT 300 V A - Entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 144,00 | R\$ 1.440,00 |
| 11 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | JBL C50 | UN | 30 | FONE DE OUVIDO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| 12 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | DUEX 230W | UN | 150 | FONTE ATX 200 WATS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 79,00 | R\$ 11.850,00 |
| 13 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | SEAGAT E BARRACUDA | UN | 30 | HD (HARD DISK) Tipo: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 385,00 | R\$ 11.550,00 |
| 14 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | PNY C5900 | UN | 30 | HD SSD 240 GB SATA ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 335,00 | R\$ 10.050,00 |

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | | | | | | |
|----|----------------------------|-------------------|----|----|--|--------------|----------------|
| 15 | KASSIO DE PAULA GOMES | positivo | UN | 10 | KIT COMPUTADOR CPU: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 4.800,00 | R\$ 48.000,00 |
| 16 | KASSIO DE PAULA GOMES | positivo | UN | 25 | KIT COMPUTADOR CPU: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 4.779,00 | R\$ 119.475,00 |
| 17 | KASSIO DE PAULA GOMES | positivo | UN | 1 | KIT COMPUTADOR CPU: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 18 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | KINGSTON | UN | 10 | MEMORIA DDR3 NTB 4G - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 190,00 | R\$ 1.900,00 |
| 19 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | KINGSTON | UN | 20 | MEMORIA DESKTOP DDR3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 300,00 | R\$ 6.000,00 |
| 20 | KASSIO DE PAULA GOMES | kingston | UN | 20 | MEMORIA DESKTOP DDR4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 420,00 | R\$ 8.400,00 |
| 21 | KASSIO DE PAULA GOMES | philips | UN | 10 | MONITOR LED 21,5 PRETO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 990,00 | R\$ 9.900,00 |
| 22 | KASSIO DE PAULA GOMES | philips | UN | 5 | MONITOR: 24,0 ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 1.050,00 | R\$ 5.250,00 |
| 23 | KASSIO DE PAULA GOMES | bright | UN | 40 | MOUSE OPTICO - USB - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 11,90 | R\$ 476,00 |
| 24 | KASSIO DE PAULA GOMES | multilaser | UN | 40 | MOUSE ÓPTICO COM CONEXAO PS2 E BOTAO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 13,00 | R\$ 520,00 |
| 25 | KASSIO DE PAULA GOMES | maxprint | UN | 2 | Mouse Sem Fio, com Scroll ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 148,00 | R\$ 296,00 |
| 26 | KASSIO DE PAULA GOMES | sms | UN | 10 | NOBREAK 1200VA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 700,00 | R\$ 7.000,00 |
| 27 | KASSIO DE PAULA GOMES | acer | UN | 1 | NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 4.690,00 | R\$ 4.690,00 |
| 28 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | SAMSUNG I3-10110U | UN | 9 | NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 4.100,00 | R\$ 36.900,00 |
| 29 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | THERMAL SILVER | UN | 5 | PASTA TERMICA PARA PROCESSADORES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 24,00 | R\$ 120,00 |
| 30 | KASSIO DE PAULA GOMES | sandisk | UN | 20 | PEN DRIVE 16 GB - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 36,00 | R\$ 720,00 |
| 31 | KASSIO DE PAULA GOMES | mymax | UN | 10 | PLACA DE REDE 10/100 PCI - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 46,00 | R\$ 460,00 |
| 32 | KASSIO DE PAULA GOMES | tplink | UN | 20 | PLACA DE REDE 10/100 PCI-EX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 56,90 | R\$ 1.138,00 |
| 33 | KASSIO DE PAULA GOMES | tplink | UN | 20 | PLACA DE REDE WIRELESS (WI-FI) Interface: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 105,00 | R\$ 2.100,00 |

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------|---------------------------------|----|----|--|--------------|------------------|
| 34 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | ENCORE PS51 | UN | 5 | PLACA DE SOM PCI-EX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 135,00 | R\$ 675,00 |
| 35 | KASSIO DE PAULA GOMES | tplink | UN | 10 | ROTEADOR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 320,00 | R\$ 3.200,00 |
| 36 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | TP LINK T260 TLSG345 2 | UN | 5 | SWITCH 48 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 2.350,00 | R\$ 11.750,00 |
| 37 | KASSIO DE PAULA GOMES | tplink | UN | 10 | SWITCH 8 PORTAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 163,00 | R\$ 1.630,00 |
| 38 | KASSIO DE PAULA GOMES | maxprint | UN | 40 | TECLADO ABNT 2 - CONEXÃO PS2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 34,99 | R\$ 1.399,60 |
| 39 | KASSIO DE PAULA GOMES | bright | UN | 40 | TECLADO PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 34,99 | R\$ 1.399,60 |
| 40 | KASSIO DE PAULA GOMES | logitech | UN | 2 | Teclado Sem Fio, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 134,99 | R\$ 269,98 |
| 41 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | XIAOMI REDMI NOTE 9 | UN | 10 | TELEFONE CELULAR SMARTPHONE - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 1.120,00 | R\$ 11.200,00 |
| 42 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | ELGIN TCF2000 | UN | 15 | TELEFONE COM FIO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 67,00 | R\$ 1.005,00 |
| 43 | JULIANO VEZENTIN EIRELI ME | INTELB RAS TS3110 | UN | 15 | TELEFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 130,00 | R\$ 1.950,00 |
| 44 | KASSIO DE PAULA GOMES | trafotron | UN | 15 | TRANSFORMADOR 2000 VA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DO EDITAL. | R\$ 223,00 | R\$ 3.345,00 |

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de São Simão

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.015/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.015/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 23/07/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015/2021, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão - GO, em 23 de julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
MUNICÍPIO - Prefeito Municipal

CONTRATADA(S):

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME

KASSIO DE PAULA GOMES